

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Garson Júlio Djú		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Garson Júlio Djú, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 00262699/2020	PARECER Nº 0037/2020	APROVADO EM: 28.01.2020

I – RELATÓRIO

Garson Júlio Djú, mediante o processo nº 00262699/2020, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Dr. Agostinho Neto, na cidade de Bissau, no Estado de Guiné-Bissau, na África, no período de 2008 a 2013.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

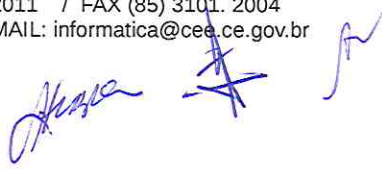
- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar e diploma de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência ;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Garson Júlio Djú, no Liceu Dr. Agostinho Neto, na cidade de Bissau, no Estado de Guiné-Bissau, na África, no período de 2008 a 2013 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0037/2020

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2020.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da Câmara

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE